

São Paulo, 07 de dezembro de 2020.


**Ofício nº 2335/2020/ATeCC/CC**

**Assunto: Requerimento de Informação nº 641, de 2020**

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Carlos Giannazi.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE**  
Secretário Executivo, respondendo pelo  
expediente da Casa Civil

**Exmo. Senhor Deputado**  
**EnioTatto**  
**1º Secretário**  
**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**



**D.O. DE 02/10/2020 – PÁG.7**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 641, DE 2020**

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requero seja oficiado ao Senhor Secretário Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente, para que questione à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB e responda ao seguinte:

Considerando matérias veiculadas na imprensa, noticiando que a Polícia Ambiental identificou atividades de uma mineradora em Jaguariúna que já afetaram uma área equivalente a cinco campos de futebol, com impactos ambientais significativos, incluindo danos à vegetação local e também aos moradores (que relataram falta de água nos poços artesianos);

Considerando que a matéria jornalística aponta que a referida mineradora não possui licença da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) para exercer tais atividades,

Questiona-se:

1- é de conhecimento da CETESB a atuação ilegal de mineradora na cidade de Jaguariúna?

2- Diante destas informações, que medidas foram ou serão tomadas?

3- Há informações sobre contaminação ou risco de contaminação de corpos d'água, em especial da água consumida pela população através dos poços artesianos?

4- Qual a real extensão dos danos ambientais causados, incluindo contaminação de corpos d'água e perda de fauna e flora?

5- Qual a localização exata das ações da mineradora?

6- Há identificação da mineradora e seu(s) proprietário(s)?

7- Quais minérios estavam sendo extraídos e por meio de quais processos?

8- Quais substâncias estavam sendo utilizadas no processo de mineração?

#### **JUSTIFICATIVA**

Este mandato foi acionado para cobrar esclarecimentos sobre a atividade ilegal de mineração na cidade de Jaguariúna, descoberta após operação da Polícia Ambiental.

Conforme constante da matéria jornalística feita, as atividades da mineradora já afetaram uma área equivalente a cinco campos de futebol, com impactos ambientais significativos, incluindo danos à vegetação local e também aos moradores, que relataram falta de água nos poços artesianos.

E a ilegalidade das atividades se deve à falta de licença da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb).

As atividades descritas na reportagem incluem retirada de argila, areia e minérios do solo, atividades essas que estariam ocorrendo desde fevereiro. No momento da abordagem, foram encontradas quatro pessoas no local, das quais duas foram presas, incluindo o dono do terreno no qual as atividades ilegais ocorriam.

Eis a justificativa deste requerimento, para conhecimento das medidas tomadas pelo Poder Público.

Sala das Sessões, em 1/10/2020.

a) Carlos Giannazi



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

São Paulo, 16 de Novembro de 2020.

**OFÍCIO SIMA/GAB/1094/2020**

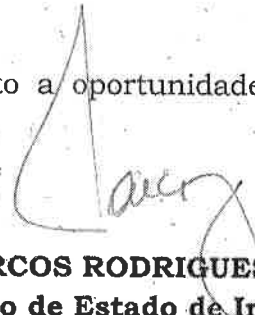
**Ref.: Requerimento de Informação nº 641, de 2020.**

Senhor Secretário

Por meio do Ofício SGP nº 774/2020, o 1º Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Estadual Enio Tatto, encaminha cópia do Requerimento de Informação nº 641, de 2020, apresentado pelo nobre Deputado Estadual Carlos Giannazi, que requer informações sobre a atuação ilegal de uma mineradora em Jaguariúna, conforme matérias veiculadas pela imprensa.

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 62.106, de 15 de julho de 2016 (SIALE), e em atendimento ao artigo 20, inciso XVI, da Constituição Estadual, encaminho a Informação Técnica nº 092/20/CJU (anexa), elaborada pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, em resposta aos quesitos formulados pelo nobre Parlamentar.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

  
**MARCOS RODRIGUES PENIDO**  
**Secretário de Estado de Infraestrutura e**  
**Meio Ambiente**

Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE**  
Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil  
Palácio dos Bandeirantes  
São Paulo - SP

TR/AP - SIMA.040462/2020-46



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera - São Paulo - SP 04097-900  
Palácio 9 de Julho

São Paulo, 15 de outubro de 2020

Of. SGP n.º 774/2020

Senhor Secretário

Solicito a Vossa Excelência se digne fornecer a esta Assembleia Legislativa, conforme Decisão da Mesa, e nos termos do artigo 14, parágrafo único, 9.º do Regimento Interno, as informações objetos dos Requerimentos n.ºs 641, 645, 646 e 652, todos de 2020, apresentados a esta Casa, nos termos dos autos anexos.

Valho-me da oportunidade para apresentar os protestos de minha alta consideração.

  
Deputado NIO TATTO  
1.º Secretário

Ao Excelentíssimo Senhor  
MARCOS RODRIGUES PENIDO  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente  
SÃO PAULO - SP



**INFORMAÇÃO TÉCNICA**  
**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Rua Angelo Varandas, 550 – Santa Terezinha – Paulínia – Fone: (19) 3844-0466 - CEP 13140-802  
 C.N.P.J.: 43.776.491/0037-80 - Insc.: Est. 513.039.173.115 - I  
 Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 092/20/CJU

Data: 03/11/2020

**DOCUMENTO:** SIMA.0404622020-46  
**INTERESSADO:** Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo  
**ASSUNTO:** Requerimento de Informação 641, de 01/10/2020, de autoria do Deputado Estadual Carlos Giannazi - requisita ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente informações sobre a atuação ilegal de uma mineradora em Jaguariúna, conforme matérias veiculadas pela imprensa  
**MUNICÍPIO:** Jaguariúna

### 1 - INTRODUÇÃO:

O Deputado Estadual Carlos Giannazi solicitou ao Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, por meio do Requerimento de Informação 641, de 01/10/2020, informações sobre a atuação ilegal de uma mineradora em Jaguariúna, conforme matérias veiculadas pela imprensa.

De acordo com o Requerimento de Informação 641, de 01/10/2020, o seu objetivo é o conhecimento das medidas tomadas pelo Poder Público, considerando:

- matérias veiculadas na imprensa, noticiando que a Polícia Ambiental identificou atividades de uma mineradora em Jaguariúna que já afetaram uma área equivalente a cinco campos de futebol, com impactos ambientais significativos, incluindo danos à vegetação local e também aos moradores (que relataram falta de água nos poços artesianos);
- a matéria jornalística aponta que a referida mineradora não possui Licença da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo para exercer tais atividades;
- as atividades descritas na reportagem incluem a retirada de argila, areia e minérios do solo e estariam ocorrendo desde fevereiro. No momento da abordagem da polícia Militar Ambiental, foram encontradas quatro pessoas no local, das quais duas foram presas, incluindo o dono do terreno no qual as atividades ilegais ocorriam.

O Requerimento solicita o fornecimento das seguintes informações:

- é de conhecimento da CETESB a atuação ilegal de mineradora na cidade de Jaguariúna?
- diante destas informações, que medidas foram ou serão tomadas?
- há informações sobre contaminação ou risco de contaminação de corpos d'água, em especial da água consumida pela população através dos poços artesianos?
- qual a real extensão dos danos ambientais causados, incluindo contaminação de corpos d'água e perda de fauna e flora?
- qual a localização exata das ações da mineradora?
- há identificação da mineradora e seu(s) proprietário(s)?
- quais minérios estavam sendo extraídos e por meio de quais processos?
- quais substâncias estavam sendo utilizadas no processo de mineração?

Esta Informação Técnica tem o objetivo de atender ao Requerimento de Informação 641, de 01/10/2020, quanto às ações de atribuição da CETESB, em relação à denúncia.



**INFORMAÇÃO TÉCNICA**  
**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Rua Angelo Varandas, 550 - Santa Terezinha - Paulínia - Fone: (19) 3844-0466 - CEP 13140-802  
 C.N.P.J. 43.776.491/0037-80 - Insc. Est. 513.039.173.115 - I  
 Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 092/20/CJU

Data: 03/11/2020

## 2 - INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NA AGÊNCIA AMBIENTAL DE PAULÍNIA:

Os questionamentos do Requerimento de Informação 641, de 01/10/2020, estão relacionados à atividade de extração de argila e de areia, com beneficiamento de areia, exercida clandestinamente na propriedade denominada Sítio Barranco Alto, no bairro Tanquinho Velho, em Jaguariúna.

A seguir, serão fornecidas as informações solicitadas por meio do Requerimento de Informação 641, de 01/10/2020.

### **- Questionamento 1: É de conhecimento da CETESB a atuação ilegal de mineradora na cidade de Jaguariúna?**

Em 22/09/2020, em atendimento à denúncia encaminhada pela Polícia Militar Ambiental, técnicos da CETESB realizaram inspeção na propriedade denominada Sítio Barranco Alto, situada em Jaguariúna, e constataram que havia no local dois tanques escavados, no interior dos quais havia duas dragas utilizadas para a extração de areia e argila. Encontravam-se no local ainda uma peneira, utilizada para separação granulométrica da areia, uma retroescavadeira e uma pá carregadeira e foi constatada a existência de um depósito de areia e de um depósito de argila na área.

Com base nestas constatações, concluiu-se que era realizada no local a atividade de extração de argila e de areia, além do beneficiamento de areia.

O empreendimento não foi objeto de licenciamento ambiental, com a obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação emitidas pela CETESB, tratando-se, pois, de atividade irregular.

Em nova inspeção realizada em 14/10/2020, técnicos da CETESB constataram que as atividades de extração de areia e argila e de beneficiamento de areia se encontravam paralisadas e que as dragas e a peneira haviam sido removidas do local.

### **- Questionamento 2: Diante destas informações, que medidas foram ou serão tomadas?**

Considerando a situação verificada em inspeção técnica realizada em 22/09/2020, a CETESB atuou o sr. Carlos Eduardo Guida Gaspar, que se identificou como responsável pelo exercício irregular da atividade extração de areia e argila e de beneficiamento de areia, com a lavratura do AIIPM - Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa 37001888, por infração ao artigo 66 do Decreto Federal 6:514/2008, com redação dada pelo Decreto Federal 6.686/2008, por realizar a atividade de extração mineral (areia e argila) em dois tanques escavados (cavas) com áreas de 0,63 e 0,43 hectares, totalizando a área de extração de 1,06 hectares, em áreas que incluem os pontos de coordenadas UTM 23K WGS 84: 288.798 m E e 7.485.048 m S e 288.772 m E e 7.484.920 m S, e promover o beneficiamento de areia por meio de separação granulométrica (classificação), na propriedade denominada Sítio Barranco Alto, localizada em Jaguariúna, sem possuir as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação expedidas pela CETESB.

### **- Questionamento 3: Há informações sobre contaminação ou risco de contaminação de corpos d'água, em especial da água consumida pela população através dos poços artesianos?**

Durante a inspeção realizada em 22/09/2020, não foi constatado qualquer lançamento de efluentes ou rejeitos em cursos d'água.



Não foi observada, nesta inspeção, a existência de contaminação de corpos d'água em decorrência da atividade de extração e beneficiamento de minérios realizada no local.

**- Questionamento 4: Qual a real extensão dos danos ambientais causados, incluindo contaminação de corpos d'água e perda de fauna e flora?**

Em consulta ao SIGAM, verificou-se que a Polícia Militar Ambiental constatou infrações à legislação, por supressão de vegetação, e autuou o senhor Carlos Eduardo Guida Gaspar, por meio dos seguintes autos de infração ambiental:

- Auto de Infração Ambiental 20200922005076-1, de 22/09/2020, por destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença ambiental;

- Auto de Infração Ambiental 20200922005076-2, de 22/09/2020, por explorar ou danificar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, localizada fora de área de Reserva Legal averbada, de domínio público ou provado, sem aprovação prévia do órgão ambiental.

As questões relacionadas a estes aspectos serão conduzidas por meio destas autuações.

**- Questionamento 5: Qual a localização exata das ações da mineradora?**

A atividade de mineração irregular foi realizada no Sítio Barranco Alto, no bairro Tanquinho Velho, em Jaguariúna, em trecho que inclui o ponto de coordenadas UTM 23K Datum WGS 84: 288.798 m E e 7.485.048 m S.

A localização aproximada da área de extração ilegal de areia e argila e beneficiamento de areia pode ser vista na figura do Anexo I desta Informação Técnica.

**- Questionamento 6: Há identificação da mineradora e seu(s) proprietário(s)?**

Durante a inspeção realizada em 22/09/2020, o Sr. Carlos Eduardo Guida Gaspar se identificou como responsável pelas atividades de mineração desenvolvidas no local.

**- Questionamento 7: Quais minérios estavam sendo extraídos e por meio de quais processos?**

Estavam sendo extraídas areia e argila, com a utilização de duas dragas e retroescavadeiras. A areia era beneficiada com o uso de uma peneira.

**- Questionamento 8: Quais substâncias estavam sendo utilizadas no processo de mineração?**

Não foi verificado; pelos técnicos da CETESB, o uso de quaisquer substâncias químicas para a atividade de mineração.

**4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Em inspeção 22/09/2020, técnicos da CETESB constataram que havia na propriedade denominada Sítio Barranco Alto, em Jaguariúna, dois tanques escavados, no interior dos quais havia duas dragas utilizadas





**INFORMAÇÃO TÉCNICA**  
**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Rua Angelo Varandas, 550 – Santa Terezinha – Paulínia – Fone: (19) 3844-0466 - CEP 13140-802  
 C.N.P.J. 43.776.491/0037-80 - Insc.: Est. 513.039.173.115 - I  
 Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 092/20/CJU

Data: 03/11/2020

para a extração de areia e argila. Havia ainda no local uma peneira, utilizada para separação granulométrica da areia, uma retroescavadeira e uma pá carregadeira. Foi constatada também a existência de um depósito de areia e de um depósito de argila na área.

Com base nestas constatações, concluiu-se que era realizada no local a atividade de extração de argila e de areia, além do beneficiamento de areia, sem a prévia obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação emitidas pela CETESB, tratando-se, pois, de atividade irregular.

O responsável pelo empreendimento, Carlos Eduardo Guida Gaspar, foi autuado pela CETESB, por meio do AIIPM - Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa 37001888, por realizar a atividade de extração mineral (areia e argila) em dois tanques escavados (cavas) e promover o beneficiamento de areia por meio de separação granulométrica (classificação), na propriedade denominada Sítio Barranco Alto, localizada em Jaguariúna, sem possuir as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação expedidas pela CETESB.

A Polícia Militar Ambiental autuou o responsável pela atividade de mineração, por meio do Auto de Infração Ambiental 20200922005076-1, de 22/09/2020, por destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença ambiental, e do Auto de Infração Ambiental 20200922005076-2, de 22/09/2020, por explorar ou danificar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, localizada fora de área de Reserva Legal averbada, de domínio público ou provado, sem aprovação prévia do órgão ambiental.

A CETESB dará continuidade às ações de fiscalização, em relação ao assunto, em atendimento à legislação ambiental.

Paulínia, 03 de novembro de 2020

***Documento assinado digitalmente***

Químico Paulo Rogério Martins da Silva  
 Agência Ambiental de Paulínia  
 CRQ 04262006 - Reg. 7300-2

***Documento assinado digitalmente***

Técnica Ambiental Maria Vidal Imaculado  
 Agência Ambiental de Paulínia  
 CRQ 04470365 - Reg. 7292-2

De acordo,

***Documento assinado digitalmente***

Engº Lucio Flavio Furtado Lima  
 Gerente da Agência Ambiental de Paulínia  
 CREA: 25.228/D - Reg. 4048-4



**Anexo I**

**Imagem de satélite com a indicação aproximada da localização da área de extração ilegal de areia e argila e beneficiamento de areia**



Imagem de satélite, de 27/04/2020, com a indicação aproximada das seguintes áreas:

- tanque 1, com área de 0,63 ha, e tanque 2, com área de 0,43 ha, nos quais era realizada extração de areia e argila, em áreas de extração de areia e argila incluem os pontos de coordenadas 288.798 m E e 7.485.048 m S e coordenadas 288.772 m E e 7.484.920 m S, ambas em UTM, fuso 23 K, Datum WGS 84;
- peneira, na qual era realizado o beneficiamento da areia, por meio da separação granulométrica (classificação) da areia;
- depósito de areia;
- depósito de argila.